



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### PORTARIA Nº 283/2022/GP, DE 04 DE BARIL DE 2022.

**A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e:

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. CARLO GIGLI LIMA ALENCAR, brasileiro, solteiro, enfermeiro, COREM/PE 000.459.581, portador da Carteira de Identidade/RG nº 7964733 SDS/PE e do CPF/MF nº. 101.445.114-01, para exercer a função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I. Recolher, organizar e arquivar prontuários após produção médica;

II. Realizar atividades administrativas referente ao setor e função;

III. Supervisionar rotina de todos os profissionais (categorias) atuantes na UPA;

IV. Desenvolver atribuições burocráticas e administrativas;

V. Preencher de planilhas diárias e mensais;

VI. Controlar e solicitar: gêneros alimentícios, material de limpeza, abastecimento de água (potável e para uso em geral);

VII. Solicitar concerto e/ou reparos (equipamentos e/ou estrutural do prédio);

VIII. Controlar as demandas de fornecedores bem como solicitar pagamentos de todos;

IX. Atendimento em demandas administrativas;

X. Solicitar material de trabalho (expediente para toda a unidade);

XI. Organização de arquivos de documentos de funcionários;

XII. Advertir verbalmente todo prestador de serviço com conduta diversa e encaminhar a situação mediante relatório para o Diretor e Secretária de Saúde (simultaneamente);

XIII. Expedir notificação em face do profissional por comportamento contrário aos preceitos éticos à profissão;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE ABRIL DE 2022.

#### HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 284/2022/GP, DE 04 DE BARIL DE 2022.

**A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e:

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MACLEO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, ensino médio completo, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 9.505.203 SDS/PE e do CPF/MF nº. 115.201.634-28, na função de AGENTE SANITÁRIO, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I. Auxiliar o inspetor sanitário nas fiscalizações de alimentos, saneamento e meio



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes;

II. Executar sob o comando e supervisão do inspetor sanitário, coletas de alimentos, medicamentos e água;

III. Apoiar administrativamente as atividades de fiscalização;

IV. Executar atividades de fiscalização em eventos municipais, sob comando e supervisão do Inspetor Sanitário;

V. Fiscalizar indústrias de alimentos, bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, engarrafadora de água mineral, hotéis, motéis, pousadas, albergues, casas de repouso, dedetizadoras, sistema de abastecimento público de água, fábricas de gelo, limpadoras de fossas, comércio de água natural, mercado público, feiras livres, ambulantes, criatórios de animais, coleta, transporte e destino do lixo e dos refugos industriais e hospitalares, coletas e destino de excretos das condições sanitárias das zonas rurais, controle de vetores, lavanderias, barbearias, salões de cabeleireiros, instituto de beleza e estabelecimentos afins, casas de banhos, saunas e estabelecimentos afins, estações ferroviárias e rodoviárias, dos locais de esportes e recreações, acampamentos públicos, piscinas e balneários, academias de ginástica, estabelecimentos veterinários, escolares, creches, hospitais, maternidades, ambulatórios, clínicas com e sem internamento, consultórios odontológicos, clínicas de fisioterapia, oficinas de prótese, farmácias, drogarias, bancos de sangue, dispensários, lactários, laboratórios de análises clínicas e anatomo-patológicas e estabelecimentos afins, indústrias farmacêuticas, distribuidoras de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos químicos, saneantes e domissanitários, cosméticos, indústrias de saneantes e domissanitários,

importadoras de medicamentos, indústrias de alimentos, correlatos, cosméticos, hemocentros, hemonúcleos, clínicas de Raio X, clínicas de hemodiálise, exercício profissional, farmácia hospitalar e controle de infecção hospitalar, sob o comando do Inspetor Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

## GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE ABRIL DE 2022.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

## PORTRARIA Nº 285/2022/GP, DE 04 DE BARIL DE 2022.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e:

### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GILMÉRIO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 8.984.839 SDS/PE e do CPF/MF nº. 141.274.444-01, na função de **AGENTE SANITÁRIO**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I. Auxiliar o inspetor sanitário nas fiscalizações de alimentos, saneamento e meio



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes;

II. Executar sob o comando e supervisão do inspetor sanitário, coletas de alimentos, medicamentos e água;

III. Apoiar administrativamente as atividades de fiscalização;

IV. Executar atividades de fiscalização em eventos municipais, sob comando e supervisão do Inspecto Sanitário;

V. Fiscalizar indústrias de alimentos, bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, engarrafadora de água mineral, hotéis, motéis, pousadas, albergues, casas de repouso, dedetizadoras, sistema de abastecimento público de água, fábricas de gelo, limpadoras de fossas, comércio de água natural, mercado público, feiras livres, ambulantes, criatórios de animais, coleta, transporte e destino do lixo e dos refugos industriais e hospitalares, coletas e destino de excretos das condições sanitárias das zonas rurais, controle de vetores, lavanderias, barbearias, salões de cabeleireiros, instituto de beleza e estabelecimentos afins, casas de banhos, saunas e estabelecimentos afins, estações ferroviárias e rodoviárias, dos locais de esportes e recreações, acampamentos públicos, piscinas e balneários, academias de ginástica, estabelecimentos veterinários, escolares, creches, hospitais, maternidades, ambulatórios, clínicas com e sem internamento, consultórios odontológicos, clínicas de fisioterapia, oficinas de prótese, farmácias, drogarias, bancos de sangue, dispensários, lactários, laboratórios de análises clínicas e anatomo-patológicas e estabelecimentos afins, indústrias farmacêuticas, distribuidoras de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos químicos, saneantes e domissanitários, cosméticos, indústrias de saneantes e domissanitários,

importadoras de medicamentos, indústrias de alimentos, correlatos, cosméticos, hemocentros, hemonúcleos, clínicas de Raio X, clínicas de hemodiálise, exercício profissional, farmácia hospitalar e controle de infecção hospitalar, sob o comando do Inspecto Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE ABRIL DE 2022.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PORTRARIA Nº 286/2022/GP, DE 04 DE BARIL DE 2022.**

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e:

### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOÃO LUCAS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 9.098.660 SDS/PE e do CPF/MF nº.108.179.044.09, na função de **AGENTE SANITÁRIO**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I. Auxiliar o inspetor sanitário nas fiscalizações de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

II. Executar sob o comando e supervisão do inspetor sanitário, coletas de alimentos, medicamentos e água;

III. Apoiar administrativamente as atividades de fiscalização;

IV. Executar atividades de fiscalização em eventos municipais, sob comando e supervisão do Inspetor Sanitário;

V. Fiscalizar indústrias de alimentos, bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, engarrafadora de água mineral, hotéis, motéis, pousadas, albergues, casas de repouso, dedetizadoras, sistema de abastecimento público de água, fábricas de gelo, limpadoras de fossas, comércio de água natural, mercado público, feiras livres, ambulantes, criatórios de animais, coleta, transporte e destino do lixo e dos refugos industriais e hospitalares, coletas e destino de excretos das condições sanitárias das zonas rurais, controle de vetores, lavanderias, barbearias, salões de cabeleireiros, instituto de beleza e estabelecimentos afins, casas de banhos, saunas e estabelecimentos afins, estações ferroviárias e rodoviárias, dos locais de esportes e recreações, acampamentos públicos, piscinas e balneários, academias de ginástica, estabelecimentos veterinários, escolares, creches, hospitais, maternidades, ambulatórios, clínicas com e sem internamento, consultórios odontológicos, clínicas de fisioterapia, oficinas de prótese, farmácias, drogarias, bancos de sangue, dispensários, lactários, laboratórios de análises clínicas e anatomo-patológicas e estabelecimentos afins, indústrias farmacêuticas, distribuidoras de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos químicos, saneantes e domissanitários, cosméticos, indústrias de saneantes e domissanitários, importadoras de medicamentos, indústrias de alimentos, correlatos, cosméticos, hemocentros, hemonúcleos,

clínicas de Raio X, clínicas de hemodiálise, exercício profissional, farmácia hospitalar e controle de infecção hospitalar, sob o comando do Inspetor Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

## GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE ABRIL DE 2022.

### HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

## PORTRARIA Nº 287/2022/GP, DE 04 DE BARIL DE 2022.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e:

### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ELLEN KAROLYNE DELMONDES PEREIRA**, brasileira, solteira, farmacêutica CRF/PE nº. 8936, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.850.530 SDS/PE e do CPF/MF nº. 111.978.764-56, na função de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I. Desenvolver ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos da saúde;

II. Intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens de prestação de serviços



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

de interesse da saúde, coordenando ações de promoção e proteção da saúde;

III. Elaborar normas técnicas que regulem as ações a que referem às ações de promoção e proteção da saúde;

IV. Fiscalizar o cumprimento do disposto no código sanitário municipal;

V. Conceder alvará sanitário para estabelecimento de saúde ou de interesse à saúde;

VI. Elaborar relatório e pareceres técnicos;

VII. Instaurar e julgar processos administrativos no âmbito de sua competência;

VIII. Realizar fiscalização, controle e licenciamento para estabelecimentos e serviços da área de alimentos e indústria de produtos de interesse à saúde;

IX. Investigar surtos de doenças transmitidas por alimentos e intoxicações;

X. Realizar coleta de amostras para análise;

XI. Analisar, avaliar e aprovar projetos arquitetônicos de serviços de saúde e serviços de interesse à saúde, regulamentada pela Resolução ANVISA RDC nº. 51/2011;

XII. Realizar a fiscalização, controle, licenciamento para estabelecimentos e serviços da área de saúde: hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, drogarias, postos de medicamentos, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de prótese, laboratório ótico, unidades de saúde do Município, CAPS, clínicas para tratamento de dependência química e outros estabelecimentos;

XIII. Realizar o controle de receituário especial;

XIV. Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE ABRIL DE 2022.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 298/2022-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA KAROLYNE DE ALENCAR SILVA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 590851 SSP/PE e do CPF/MF nº 036.397.374-58, na função de **COORDENADORA DE PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS - PSE**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- I. Promover a progressiva ampliação intersetorial das ações executadas pelos sistemas de saúde e de educação com vistas à atenção integral à saúde de crianças e adolescentes;
- II. Estimular a articulação de saberes, a participação dos educandos, pais, comunidades escolar e sociedade em geral, na construção e controle social das políticas públicas da saúde e educação;
- III. Promover saúde e a cultura da paz, favorecendo a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

- IV. Articular as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) às ações das redes de educação pública de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos educandos e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
- V. Fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
- VI. Promover a comunicação, encaminhamento e resolutividade entre escolas e unidades de saúde, assegurando as ações de atenção e cuidado sobre as condições de saúde dos estudantes;
- VII. Atuar, efetivamente, na reorientação dos serviços de saúde para além de suas responsabilidades técnicas no atendimento clínico, para oferecer uma atenção básica e integral aos educandos e à comunidade;
- VIII. Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;
- IX. Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas;
- X. Definir as escolas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o numero de equipes de Saúde da Família implantadas;
- XI. Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para a implementação do PSE;
- XII. Subsidiar a assinatura do termo de Compromisso pelos secretários municipais de Educação e Saúde, por meio do preenchimento das metas do plano de ação no sistema de monitoramento;
- XIII. Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;
- XIV. Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento pelas escolas e pelas equipes de Saúde da família;
- XV. Definir as estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
- XVI. Garantir a entrega dos materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, para as equipes de saúde e para as escolas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

## GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE ABRIL DE 2022

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

## **PORTRARIA Nº 299/2022-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

Ihe são conferidas pelo art. 70, inciso, XXIII. inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANNY JAKELINY GALDINO SOUSA**, brasileira, casada, Biomédica CRBM/PE nº 2541, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 9.690.038 SDS/PE e do CPF/MF nº 052.454.544-83, na função de **COORDENADORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- XVII. Definir atribuições e responsabilidades específicas (de acordo com as funções do cargo) dos Técnicos de Laboratórios;
- XVIII. Montar os experimentos e/ou Kits de acordo com o Cronograma de tarefas pré-estabelecido pelos Técnicos do Laboratório;
- XIX. Separar, organizar nas bancadas e verificar o funcionamento dos equipamentos e materiais para execução das atividades;
- XX. Realizar manutenção preventiva dos Kits experimentais, equipamentos e instrumentos de medidas, efetuando consertos sempre que necessário;
- XXI. Manter atualizada e informar ao Secretário de Saúde a lista de equipamentos que precisam de peças para reposição, identificar as peças e montar o pedido de compra do material necessário, com as especificações técnicas;
- XXII. Organizar local apropriado para acondicionar os equipamentos que não podem ser consertados, mantendo-os no laboratório caso ainda possam ser utilizados para recuperação de outros equipamentos;

- XXIII. Solicitar por escrito ao Secretário de Saúde a reposição/substituição de equipamentos defeituosos sem possibilidade de reparação;
- XXIV. Controlar o estoque dos materiais de consumo e quando necessário solicitar a aquisição ao Secretário de Saúde;
- XXV. Zelar pela conservação das dependências físicas do Laboratório, solicitando os consertos ao Secretário de Saúde;
- XXVI. Monitorar a limpeza e organização dos equipamentos do almoxarifado do Laboratório;
- XXVII. Controlar inventário dos bens patrimoniais do Laboratório, realizando a conferência anual;
- XXVIII. Monitorar o armazenamento, de maneira adequada, dos resíduos produzidos pelo uso e manutenção do Laboratório, evitando que substâncias agressivas ao meio ambiente tenham destinação inadequada;
- XXIX. Comunicar ao Secretário de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida no Laboratório;
- XXX. Organizar todas as solicitações, listas, pedidos de compra e comunicados a serem apresentados por escrito ao Secretário de Saúde;
- XXXI. Convocar reuniões e solicitar informações aos funcionários do laboratório
- XXXII. Elaborar rotina própria para a solicitação de material;
- XXXIII. Apresentar, sempre que solicitado, relatório ao chefe imediato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE  
ABRIL DE 2022**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

#### PORTEIRA Nº 300/2022-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ARANNAHN LUIS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Médico CRM/PE nº 28594, portador da Carteira de Identidade/RG nº 5699550 SSP/PE e do CPF/MF nº 022.301.534-20, na função de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- XXXIV. Dirigir e coordenar o Corpo Clínico do Hospital Municipal Maria Veneri e Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- XXXV. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;
- XXXVI. Participar da elaboração do Regimento interno do Corpo Clínico;
- XXXVII. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico;
- XXXVIII. Definir as Diretrizes básicas das Atividades de assistência médico-hospitalar, de pesquisa e prestação de serviços médicos à comunidade;
- XXXIX. Monitorar o cumprimento das rotinas médicas e propor modificações sempre que se fizer necessário;

XL. Propor a criação, implantação ou supressão de serviços médicos;

XLI. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a legislação pertinente às atividades desenvolvidas;

XLII. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente;

XLIII. Informar processos administrativos e apurar irregularidades, adotando, nos limites de sua competência, as medidas cabíveis, conforme o que for apurado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE ABRIL DE 2022

#### HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

#### PORTEIRA Nº 301/2022-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JANE KARINE DE LIMA COSTA AMORIM**, brasileira, solteira, casada, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 14.166.239-57 SSP/BA e do CPF/MF nº 068.888.754-66, na função de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

- I. Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS;
- II. Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde;
- III. Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS;
- IV. Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde;
- V. Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica;
- VI. Acompanhar, monitorar, avaliar e qualificar a alimentação do Sistema de Informação da Atenção Básica;
- VII. Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF;
- VIII. Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas;
- IX. Planejar, coordenar e articular as ações e serviços na área de atenção à saúde da Rede Municipal;
- X. Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica;
- XI. Identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo;
- XII. Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS;
- XIII. Atuar intermediador da comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral;
- XIV. Buscar articulação com outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais, incorporando ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado;
- XV. Reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários;
- XVI. Emitir e divulgar relatórios periódicos acerca da situação de saúde dos municípios e do estado em conjunto;
- XVII. Participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos a Atenção Básica;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE  
ABRIL DE 2022**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### PORTRARIA Nº 302/2022-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KERMA MARIA ALENCAR SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 506.0872 SSP/PE e do CPF/MF nº 983.408.834-53, na função de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver ações voltadas para a saúde coletiva, com intenções individuais ou em grupo, prestadas por serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, zoonoses, saúde ambiental e do trabalhador e Infecções Sexualmente Transmissíveis/AIDS;
- II. Desenvolver ações capazes de proporcionar o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;
- III. Desenvolver medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde;
- IV. Realizar investigação de eventos de interesse de saúde pública;

- V. Monitorar o departamento de vigilância sanitária através da fiscalização e controle sanitário, análise de projetos arquitetônicos, controle de serviços de saúde e vigilância ambiental em saúde;
- VI. Monitorar o departamento de vigilância epidemiológica através da política nacional de promoção da saúde, vigilância alimentar e nutricional, vigilância de agravos transmissíveis e programa DST/AIDS;
- VII. Monitorar o departamento de zoonoses e endemias através do controle de endemias, controle de animais de pequeno porte e controle de zoonoses;
- VIII. Distribuir e monitorar as Declarações de Óbito e de Nascidos Vivos ocorridos no Município;
- IX. Implantar e implementar ações de promoção da saúde, com ênfase na atenção básica;
- X. Valorizar e aperfeiçoar o uso dos espaços públicos de convivência e de produção de saúde para o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;
- XI. Prevenir fatores determinantes e /ou condicionantes de doenças e agravos à saúde;
- XII. Estabelecer fluxo de atendimento e acompanhamento de recém nascidos que apresentam qualquer agravio de saúde;
- XIII. Monitorar a distribuição, capacitação e consolidação dos dados imunobiológicos aplicados (vacinas) de acordo com o calendário do Ministério da Saúde;
- XIV. Monitorar o encerramento oportunamente no sistema de informação de agravos de notificação (SINAN) as doenças, agravos em saúde pública de notificação compulsória;
- XV. Analisar o perfil de morbidade da população conforme doenças, agravos e eventos em saúde pública, além de identificar surtos e epidemias;
- XVI. Monitorar a coleta e encaminhamento do material biológico ao laboratório de referência do estado;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

- |         |   |          |  |
|---------|---|----------|--|
| XVII.   | Analizar e encaminhar os resultados dos exames de Chagas, Cultura, Leishmaniose, Dengue, Chikungunya, Zika Vírus entre outros;  | XXX.     | preenchimento dos instrumentos de avaliação;   |
| XVIII.  | Realizar quimioprofilaxia de agravos conforme protocolo do Ministério da Saúde;   | XXXI.    | Intensificar a busca ativa de SR – Sintomáticos Respiratórios na Estratégia de Saúde da Família (ESF);   |
| XIX.    | Realizar busca ativa de Declaração de Óbitos (DO) nos cartórios;  | XXXII.   | Ampliar o exame dos contratos intradomiciliares dos casos novos de Hanseníase diagnosticados no ano;   |
| XX.     | Realizar supervisões nos cemitérios;  | XXXIII.  | Avaliar no diagnóstico o Grau de Incapacidade Física – GIF dos casos novos de Hanseníase;  |
| XXI.    | Realizar reuniões de esclarecimento com os médicos das Equipes de Saúde da Família sobre o correto preenchimento das variáveis essenciais da Declaração de Óbitos (DO); | XXXIV.   | Promover ações e /ou estratégias a incidência do HIV/AIDS e outras DSTs e a vulnerabilidade da população a esses agravos;                                |
| XXII.   | Realizar investigação de 100% dos óbitos elegíveis (Neonatais, Pós-neonatais, Mulher de Idade Fértil (MIF) e Causa Mal Definida;  | XXXV.    | Realizar monitoramento da Doenças Diarreicas Agudas (DDAs) semanalmente com as ESF's, Coordenação da Atenção Básica e Hospital Regional;                 |
| XXIII.  | Realizar o monitoramento quadrimestral do Banco de Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) e Sistema de Informação Nascidos Vivos (SINASC);                          | XXXVI.   | Realizar monitoramento do banco do SINAN quadrimestralmente;   |
| XXIV.   | Monitorar a investigação de óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, fetais, infantis e relacionados a agravos de notificação compulsória;                         | XXVII.   | Monitorar FIN – Fichas de Investigação e Notificação, permitindo assim uma avaliação indireta da qualidade da informação;                                |
| XXV.    | Implantar e implementar o Grupo Técnico de Mortalidade Infantil, materna e mulher de idade fértil;  | XXXVIII. | Realizar oficina para sensibilizar os profissionais das Equipes de Saúde da Família para importância da notificação do Efeito Adverso Pós-vacina (EAPV); |
| XXVI.   | Realizar reuniões mensais do Grupo Técnico (GT) para investigação dos óbitos;   | XXXIX.   | Fornecer informações epidemiológicas para os profissionais de saúde e sociedade como um todo;  |
| XXVII.  | Realizar busca ativa de casos hanseníase e tuberculose;   | XL.      | Monitorar regulamente o SINAN, SINASC e SIM;   |
| XXVIII. | Realizar monitoramento mensal dos indicadores de Tuberculose e Hanseníase;  | XLI.     | Realizar fórum e notificações dos casos suspeitos bem como realizar a sorologia das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zica Vírus);                      |
| XXIX.   | Realizar supervisões às Estratégias de Saúde da Família (ESF) trimestralmente, observando o   | XLII.    | Elaborar planos de ação e projetos adequados a realidade municipal;  |
|         |   |          | Planejar, monitorar, executar e avaliar as ações de vigilância em saúde.   |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE ABRIL DE 2022

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 303/2022-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCAS JHORDAN VASCONCELOS VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20072577627 SSP/CE e do CPF/MF nº 054.464.963-02, na função de **COORDENADOR DE SAÚDE AMBIENTAL**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I. Planejar, coordenar e acompanhar as ações de vigilância ambiental e controle de endemias;

II. Coordenar a execução das ações de controle de zoonoses;

III. Coordenar as atividades de educação em saúde junto à comunidade, voltadas para higiene ambiental e controle de vetores e animais peçonhentos;

IV. Monitorar as ações de controle de endemias, tais como controle das arboviroses, chagas e leishmaniose;

V. Monitorar ações de controle de teste Imunocromatográfico Rápido Canino -TR DPP – leishmaniose;

VI. Elaborar o planejamento, coordenação e acompanhamento técnico operacional das ações de vigilância ambiental e controle de endemias;

VII. Realizar junto à Vigilância Epidemiológica ações de controle de doenças transmitidas por vetores;

VIII. Organizar e participar de eventos coletivos e intersetoriais ligados à Vigilância Epidemiológica;

IX. Cadastrar, acompanhar, vacinar e quando necessário capturar e apreender, conforme normas técnicas e legislação específica, animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos), realizando trabalho e controle de doenças transmitidas por esses animais e outros riscos;

X. Executar ações intersetoriais de controle ambiental e de proteção animal no combate ao abandono e reprodução indiscriminada;

XI. Realizar a imunização contra raiva animal na rotina e em campanhas;

XII. Realizar ações educativas intersetoriais;

XIII. Executar ações de controle de animais peçonhentos com monitoramento e orientações profiláticas ao combate a infestação ou mesmo sua aparição;

XIV. Realizar atividades de educação em higiene ambiental, buscando o controle da infestação de vetores e animais peçonhentos;

XV. Realizar controle de roedores urbanos com medidas preventivas de antirratização e desratização para controle das Zoonoses (leptospirose), e orientações para medidas de prevenção da hantavirose, transmitida pelo roedor silvestre nas áreas rurais;

XVI. Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE ABRIL DE 2022

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORATARIA Nº 304/2022-GP, DE 06 DE  
ABRIL DE 2022.**

**A Prefeita do Município de Trindade,**  
Estado de Pernambuco, Sra. **HELBE DA  
SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso  
das atribuições legais que lhe são  
conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV,  
da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.  
**RONIERE DOS SANTOS OLIVEIRA**,  
brasileiro, casado, portador da Carteira  
de Identidade/RG nº 6210820 SDS/PE e  
do CPF/MF nº 063.632.484-26, na função  
de **COORDENADOR DOS TRANSPORTES**,  
na Secretaria Municipal de Saúde com as  
seguintes atribuições:

I. Cumprir e fazer cumprir a  
legislação e as normas de trânsito;

II. Coletar dados estatísticos  
e elaborar estudos sobre a frota de  
veículos;

III. Executar a fiscalização das  
viagens em transferências de pacientes e  
/ou profissionais de saúde;

IV. Aplicar as penalidades de  
advertência por escrito e medidas  
administrativas cabíveis aos motoristas  
que cometem algum erro de conduta  
entre outras situações;

V. Promover e participar de  
projetos e programas de educação e  
segurança de trânsito;

VI. Realizar monitoramento de  
veículos utilizados pela secretaria de saúde para  
transportar pacientes e/ou profissionais de  
saúde;

VII. Planejar, conferir os gastos e  
controlar a rota já executada ou a executar;

VIII. Implantar e acompanhar a gestão  
de rotas e gerenciar custos de transportes;

IX. Efetuar a implantação e  
manutenção de ferramentas de rastreamento,  
monitoramento dos procedimentos, a logística e  
guarda dos veículos;

X. Manter em dia a manutenção  
preventiva da frota de veículos da secretaria de  
saúde;

XI. Avaliar o desempenho e conduta  
os condutores dos veículos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em  
contrário.

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE ABRIL DE 2022

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORATARIA Nº 305/2022-GP, DE 06 DE ABRIL DE  
2022.**

**A Prefeita do Município de Trindade,** Estado de  
Pernambuco, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que  
lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV,  
da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSANGELA  
GOMES DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

da Carteira de Identidade/RG nº 10.414.060 SDS/PE e do CPF/MF nº 055.257.284-51, na função de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I. Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;

II. Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;

III. Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;

IV. Construir e viabilizar as grades de referências e contrarreferências;

V. Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional;

VI. Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais;

VII. Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal;

VIII. Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;

IX. Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;

X. Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais;

XI. Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;

XII. Efetuar a regulação médica exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos;

XIII. Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde;

XIV. Padronizar as solicitações de procedimentos por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;

XV. Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

## GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE ABRIL DE 2022

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

## DECRETO MUNICIPAL N° 018, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública” no âmbito do município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Trindade, nos termos do Decreto nº 006, de 09 de abril de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos nº 003, 047, 062 e 091, respectivamente, de 1º de janeiro, 29 de junho, 31 de setembro e 28 de dezembro de 2021, todos homologados pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos nº 186, de 2020, 196, 199 e 203, de 2021 e do Decreto Legislativo nº 207 de 2022.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde, observada a legislação de regência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que ensejaram sua edição.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril, do decorrente ano.

**do Contrato R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Art. 5º**- Ficam Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, 08 DE ABRIL DE 2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE  
AV. CENTRAL N° 180  
11040912/0001-03  
Exercício: 2022



DECRETO Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1064

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº001/2021  
CONTRATO N°014/2021**

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.103.100,00 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)	1.103.100,00
02 30 13 Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços	
261 15.122.1007.2189.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços	125.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
01 TESOURO	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
290 15.451.1007.2077.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Públi	170.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
01 TESOURO	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
293 15.451.1007.2077.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Públi	7.000,00
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
01 TESOURO	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 30 21 Secretaria Municipal de Agricultura	
359 20.605.1006.1028.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercados, Matadouros,	25.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
01 TESOURO	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 31 01 Secretaria Municipal de Saúde	
415 10.125.1003.2090.0000 Apoio aos Conselhos Municipais de Saúde	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
01 TESOURO	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
451 10.301.1003.2098.0000 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
600 000 Bloco Manut. Ações e Serv.Pub. de Saúde	

**Processo Nº: 024/2021. Dispensa Nº 009/2021. Contrato Nº: 014/2021.**

**Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 014/2021, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE. **Contratada:** SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 29.345.698/0001-69. **Valor global**





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)

Ano II, Edição 034, segunda-feira, 11 de abril de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL N° 169

11040912/0001-03

Exercício: 2022

### DECRETO N° 11 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1064

02	36	01	Fundo de Previdência do Município - FUMAP	
1167	09.272.1005.2084.0000		Encargos com Manutenção dos Serviços	-4.600,00
	3.3.1.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			F.R. Grupo:	1
800	000		TESOURO	
			Recursos Vinculados RPPS-Piano Previdenc	

Anulação ( - )

-1.103.100,0

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
PREFEITA  
032-647-624-55

TRINDADE, 03 de março de 2022